

Lei nº 2 de 26 de Novembro de 1970.

Considera de Utilidade Pública a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima de Estiva.

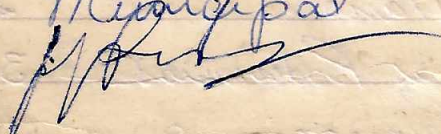
A Câmara Municipal de Estiva decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Tendo em vista que a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima desta cidade de Estiva - Subvencionada pela Municipalidade desde 1962, por força da lei nº 54, de 27-11-1962, vem prestando relevantes serviços médicos e de assistência social aos indigentes locais e regionais, fica a referida Instituição reconhecida de Utilidade Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, estará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, aos 26 de Novembro de 1970.

Prefeito Municipal


Secretário
